

# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

# **CONTRATO Nº 27/2015**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO EAVT - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, MÁRIO CESAR MARCONDES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91, residente e domiciliado na Rua Francisco Pereira Prestes, 93, nesta cidade e, de outro lado, EAVT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 01041602/0001-50, com sede na cidade de Ponta Grossa, neste Estado, na Rua Augusto Ribas, 476 – Sala 01 – Ponta Grossa-PR, representada por PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.731.270-3 e do CPF/MF nº 595.177.609-06, residente e domiciliado em Ponta Grossa, neste Estado, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, com fundamento no art. 24 inciso II da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

## Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços da Agência de Viagens e Turismo para aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas de Curitiba a Brasília (ida e volta) para os Vereadores Mário Cesar Marcondes (Presidente) e Everton Fernando Soares (vice-Presidente) participarem de evento a realizar-se nos dias 01 e 02 de julho na cidade de Brasília-Distrito Federal, conforme disposições e demais especificações dispostas no Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente.

## Cláusula Segunda - Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

## Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.439,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos) correspondente a 02 (duas) passagens de ida entre Curitiba a Brasília no dia 01.07.15 e outras 02 (duas) de volta entre Brasília a Curitiba no dia 03.07.15.

## Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Conjunta de Débitos Federais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640

Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147 E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

# Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.33.01.00 – Passagens para o país.

# Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.

# Cláusula Sétima - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

# Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

# Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATADO:

Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, responsabilizando-se pela aquisição das passagens mencionadas na Cláusula Terceira entre as empresas aéreas credenciadas que operam no país, compreendendo o percurso de ida entre a origem (Curitiba) e o destino (Brasília) e a volta (Brasília – Curitiba), independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, conforme os preços e condições apresentadas em sua proposta.

# Cláusula Oitava - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

#### Cláusula Nona - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

#### Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

# Cláusula Décima Primeira - Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

# Cláusula Décima Segunda - Duração e Execução do Contrato

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério de CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640 Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

# Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

# Ciáusula Décima Quarta - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, 30 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

RG 3.350.292-3-SSP-PR e do CPF nº 409.528.359-91

EAVT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., CNPJ 01041602/0001-50 PAULO ROBERTO BAPTISTA STACHOWIAK, RG nº 3.731.270-3 - CPF/MF nº 595.177.609-06,

Testemunhas:

PAULO ROBERTO GOMES

RG 13.467.920-4 CPF 004.798.169-56 ANTONIO CARLOS FLENIK

RG 4.748.712-9

CPF 686.897.219-91